



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI N° 106/25

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev., um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
03.01.30	3.1.90.13-04	Obrigações Patronais	04.122.0112.1091	603.000	6.000,00
03.01.30	3.1.90.01-94	Aposentadorias, Reserva Remunerada	09.272.0112.2047	603.000	500.000,00
03.01.30	3.1.90.03-94	Pensões do RPPS	09.272.0112.2047	603.000	300.000,00
T O T A L			=====→		806.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Custeio de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev. para execução de serviços necessários a continuidade dos serviços da entidade.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
03.01.30	3.3.90.35-04	Serv.de Consultoria	04.122.0112.2046	603.000	6.000,00
T O T A L			=====→		6.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESCP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de outubro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 16 de outubro de 2025.

OFÍCIO N°: 145/2025

ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Honrados em cumprimenta-los, venho, nesta oportunidade, encaminhar aos nobres Edis para apreciação, Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”, no valor de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais), destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev.

O referido projeto visa atender às necessidades de custeio e manutenção das atividades do Instituto, garantindo a regularidade das obrigações previdenciárias e a continuidade dos serviços prestados pela autarquia.

Diante do exposto, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, conforme dispõe a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL*

*AO
EXMO. SR.
GILBERTO BENTLIN JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA*

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaratadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaratadopassaquatro.sp.gov.br

